SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA – RS.
FUNDADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1957
Sede Própria: Rua Ernesto Becker, 2403 – Fone
Fax: 055 – 3222.1607
CEP: 97010-140 – SANTA MARIA – RS.

St-const@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA E REGIÃO– RS, REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2020.

Às dezessete horas do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA E REGIÃO, com sede em Santa Maria, Bairro Centro, Rua Ernesto Becker, 24031, CEP. 97010-140, inscrita no CNPJ nº. 88.686.472/0001-90, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, conforme edital publicado no Jornal do Comércio do dia 08 de dezembro de 2020, os trabalhadores de toda a categoria vinculada e descrita no cadastro ativo, junto ao antigo ministério do trabalho e emprego, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial desta entidade ,sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Sr. **Cirlon Biray Almeida Moreira,** declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes, onde iniciam os trabalhos e convida o Sr. **Luiz Alberto Pereira Oliveira,** secretário Geral da entidade, para ler o edital e secretariar os trabalhos. O Sr. Cirlon agradece a presença de todos e menciona que fica satisfeito pela presença dos representantes dos trabalhadores da indústria da construção e do mobiliário e que naquele ato estão representando todos os trabalhadores da categoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA E REGIÃO , **empregados, terceirizados, quarteirizados, avulsos, temporários, cooperados e cooperativados** - associados ou não - da Categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros,

Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos, Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações, Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas (excetuados os rurais); Trabalhadores nas Indústrias de Poços Artesianos; Trabalhadores na Indústria de Cal, Calcário e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha; Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado, Pré-Moldados e Pré-Mistura de Concreto; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Mármores e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas Indústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Extração e Beneficiamento de Areias, Barreiras, Saibro, Britas e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias de Manutenção e Montagens de Redes Elétricas Internas e Externas; Trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento de Resinas na base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA E REGIÃO. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: **1** - a conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e/ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2020/2021 e/ou período 2021/2022. Os presentes se manifestaram aprovando a necessidade de negociação por unanimidade. Assim, fica aprovada que a federação e seus sindicatos coloquem em prática a formalização e iniciem as negociações das convenções e/ou acordos para toda a categoria representada. Após vencer o primeiro ponto, passou-se ao ponto seguinte do edital: **1.1** - no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais. Dito isso, todos os presentes discutiram e deram sugestões de cláusulas para inclusão na pauta de

reinvindicação. Todas as propostas foram colocadas em ordem de clausulas numeradas, as quais constam em documento anexo à presente ata. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade e, portanto, aprovada por unanimidade. Vencidos esses pontos, segue-se ao próximo ponto: **2** - Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e/ou empresas. Dito isso, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação da FETICOM/RS, sendo estes da comissão e que se necessário qualquer outro representante de Sindicato poderá ser convocado para participar, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao ponto **3** - Autorização para que, caso fiquem frustradas as negociações, eleger arbitragem e/ou instaurar revisão de dissídio coletivo. Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo, antes de qualquer coisa, que seja enviado às Patronais um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado à presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissidio coletivo. Por fim, passa-se ao último ponto: **4** - Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às dezenove horas e solicita a lavratura da presente ata, que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e por mim, Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças em separado. Santa Maria- RS, 11 de dezembro de 2020.

Cirlon Biray Almeida Moreira - Presidente

Luiz Alberto Pereira Oliveira
Secretário Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA – RS.
FUNDADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1957
Sede Própria: Rua Ernesto Becker, 2403 – Fone
Fax: 055 – 3222.1607
CEP: 97010-140 – SANTA MARIA – RS.

St-const@hotmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Às dezessete horas do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA E REGIÃO com sede em Santa Maria, Bairro Centro, Rua Ernesto Becker, 2403, CEP 97010-140, inscrita no CNPJ nº. 88.686.472/0001-90, reuniram-se, conforme edital publicado no Jornal do Comércio do dia 08 de dezembro de 2020, os trabalhadores de toda a categoria vinculada e descrita no cadastro ativo, junto ao antigo ministério do trabalho e emprego, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial desta entidade, sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Cirlon Biray Almeida Moreira, declarou instalada a assembleia, saudando, assim, a todos os presentes, convidando o Luiz Alberto Pereira Oliveira, Secretário Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Senhor Cirlon, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os trabalhadores da categoria SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO e, que neste ato estão representando todos os trabalhadores, **empregados, terceirizados, quarteirizados, avulsos, temporários, cooperados e cooperativados** - associados ou não - da Categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos, Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras,

Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados; Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações, Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas (excetuados os rurais); Trabalhadores nas Indústrias de Poços Artesianos; Trabalhadores na Indústria de Cal, Calcário e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha; Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado, Pré-Moldados e Pré-Mistura de Concreto; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Mármores e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas Indústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Extração e Beneficiamento de Areias, Barreiras, Saibro, Britas e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias de Manutenção e Montagens de Redes Elétricas Internas e Externas; Trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento de Resinas na base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE SANTA MARIA E REGIÃO. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: **1** – Deliberação sobre a autorização dos descontos de contribuições sindicais e assistenciais para toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **1.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso. O Presidente Cirlon reforça sua intenção de intensificar o trabalho na base territorial, auxiliando os trabalhadores, mas que para tanto precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação a autorização do desconto da contribuição sindical e assistencial. O percentual a título de contribuição assistencial é de 1% (um por cento) mensal do salário-base, totalizando, assim, 12% (doze por cento) ao ano. No que tange à contribuição sindical, o percentual é de 1 (um) dia de trabalho no ano e que será descontado no mês de março. Colocado em votação, foi, por unanimidade dos presentes autorizado e aprovado os descontos das contribuições e os respectivos percentuais acima. Vencido esses pontos, passou-se ao ponto: **1.2** – deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical e assistencial,

que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT e Artigo 8ª da CF/88, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao próximo ponto: **1.3** – Caso aprovados os descontos, estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores aos descontos. O presidente argumenta que a oposição deverá ser garantida em conformidade com o seguinte procedimento: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até dez dias, após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos, o qual por unanimidade dos foi aprovado. Findada a discussão desse ponto passou-se à próxima deliberação: **1.4 -** Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas dos instrumentos serão de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Então, o Presidente Cirlon em conformidade com o edital, coloca em votação se a autonomia e prevalência da vontade coletiva substituirá a prévia e expressa autorização dos empregados para fins do desconto da contribuição sindical. Por unanimidade, restou aprovada a desnecessidade de autorização prévia e expressa, de maneira individual, para fins de desconto da contribuição sindical, ficando, assim, aprovado o desconto por meio da vontade coletiva dessa assembleia. Vencido esse ponto, passa-se ao seguinte ponto: **1.5 -** Outros assuntos. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral ordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às dezenove horas e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e por mim, Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças, a qual segue em anexo à ata.

Santa Maria - RS, 11 de dezembro de 2020

Cirlon Biray Almeida Moreira
Presidente do STICM/SM

Luiz Alberto Pereira Oliveira
Secretário Geral